

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2690/2025

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota Turística do Cangaço.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica criada no Estado de Pernambuco, a Rota Turística do Cangaço, para fins de desenvolvimento econômico e sustentável e de incentivo ao turismo nos seguintes municípios:

- I - Floresta;
- II - Ibimirim;
- III - Carnaubeira da Penha;
- IV - Betânia;
- V - Cabrobó;
- VI - Tacaratu;
- VII - Serra Talhada;
- VIII - Mirandiba;
- IX - Calumbi;
- X - Flores;
- XI - Afogados da Ingazeira;
- XII - Triunfo;
- XIII - Santa Cruz da Baixa Verde;
- XIV - São José do Belmonte;
- XV - Paranatama.

Art. 2º As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes e objetivos:

- I - promoção e divulgação do turismo nos municípios que compõem a Rota do Cangaço;
- II - fomento à criação de festivais, encontros gastronômicos e eventos culturais na área da Rota do Cangaço;
- III - incentivo à capacitação profissional para atuação nas atividades relacionadas à Rota do Cangaço;
- IV - realização de estudos sobre a viabilidade de concessão de incentivos fiscais para as atividades relacionadas à Rota do Cangaço, com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico da região;
- V - fortalecimento da cadeia produtiva do setor turístico e cultural; e

VI - contribuição para a geração de empregos e para o aumento da renda, priorizando ações voltadas para o setor, partindo-se dos princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspetos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Fabrizio Ferraz

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa criar a Rota do Cangaço de Pernambuco, com o objetivo de estimular uma inserção mais ativa dos municípios historicamente reconhecidos pela vivência com o movimento no passado no cenário turístico do Estado. A criação de tal rota servirá como forte reconhecimento histórico e cultural aos municípios de Pernambuco, acelerando o desenvolvimento econômico destas cidades.

Com este dispositivo legal, o turismo nos municípios da rota será incrementado, possibilitando ainda a ampliação na geração de emprego e renda, através do aumento da arrecadação gerada pelo turismo. A Rota do Cangaço visa estimular o aprendizado e conhecimento, além de impulsionar setores como hotelaria e o comércio local.

A oportunidade de contato direto com a cultura dessas cidades, a sua natureza, suas paisagens, a vivência com o cangaço e a história de cada uma delas, garante ainda mais atrativos para conhecer e retornar, inclusive aprender sobre o cangaço como fase importante do sertão pernambucano e nordestino, além de tradições e costumes que até hoje passam de geração em geração.

Ante o exposto, solicito o apoio dos meus Nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa.

HISTÓRICO

[18/03/2025 14:00:54] ASSINADO
[19/03/2025 15:01:47] ENVIADO P/ SGMD
[20/03/2025 07:37:05] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[20/03/2025 10:47:21] DESPACHADO
[20/03/2025 11:16:13] EMITIR PARECER
[20/03/2025 11:31:20] LIMPAR_DISTRIBUICAO
[20/03/2025 11:32:54] EMITIR PARECER
[20/03/2025 17:34:29] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[20/03/2025 22:45:42] PUBLICADO
[25/03/2025 16:39:43] EMITIR PARECER

Fabrizio Ferraz
Deputado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: DISTRIBUÍDO PARA COMISSÃO
Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 21/03/2025 D.P.L.: 10
1ª Inserção na O.D.:

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	NÚMERO	AUTOR
Parecer FAVORAVEL	5898/2025	Constituição, Legislação e Justiça
Parecer FAVORAVEL	6013/2025	Assuntos Municipais
Parecer FAVORAVEL	6050/2025	Desenvolvimento Econômico e Turismo
Parecer FAVORAVEL	6095/2025	Administração Pública
Parecer FAVORAVEL	6108/2025	Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br



COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

**SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO E OUVIDORIA**

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br